*FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:*

# *LEI Nº 4299, DE 30 DE JULHO DE 2014.*

***Ementa:*** "Insitui o "Programa de Prótese Dentária"".

***Art. 1º*** - Fica instituído, no município, o "Programa de Próteses Dentária".

***Parágrafo Único*** – O programa de que trata o *caput* desta Lei será desenvolvido junto à população atendida pelo SUS no município.

***Art.2º*** - O município oferecerá, gratuitamente, a prótese dentária aos que comprovarem, com laudo expedido por odontologista, a sua necessidade.

***Art. 3º*** - O município estabelecerá processo de licitação, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, para a celebração de contrato com Laboratório de Prótese Dentária que atenderá o programa ora aprovado.

***Art. 4º*** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde divulgar, organizar e desenvolver o programa.

*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 DE JULHO DE 2014.*

*MARCELO BORGES DA SILVA*

*PRESIDENTE*